



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA

**TERMO DE ENTREGA**  
**0202.RO.000006/2025**

Por este instrumento, com força de escritura pública nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o que segue.

<b>1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES</b>
<b>1.1 OUTORGANTE</b>
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, representada neste ato pela SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, por meio de seu(ua) Superintendente do Patrimônio da União, JOAO BATISTA NOGUEIRA, CPF nº 421.904.102-82, nomeado(a) através da Portaria nº 245, publicada no DOU em 11/01/2021, Seção 2, página 19.
<b>1.2 OUTORGADO</b>
MINISTERIO DE PORTOS E AEROPORTOS, CNPJ nº 49.582.441/0003-08, representado(a) neste ato pelo(a) Secretário Nacional de Aviação Civil, TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, CPF nº 033.834.054-86, nomeado(a) através do(a) Portaria nº 547, publicado(o) em 10/05/2024, Seção 2, página 1.

<b>2. OBJETO</b>
ENTREGA do(s) imóvel(is) descrito(s) no item 4, do(s) qual(is) a UNIÃO é legítima possuidora, para a finalidade descrita no item 5.

<b>3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
a) Instrumento: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e Instrução Normativa Conjunta MP/MTPA nº 1, de 11 de maio de 2017
b) Delegação de competência ou autorização para o ato: Portaria SPU/ME Nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, artigo 2º, inciso VI.

<b>4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>
<b>RIP utilização: 0005.00181.500-9</b>
Natureza do imóvel: RURAL

Localização: Avenida Brasil, nº 8930, Área do Aeroporto de Ji-Paraná - Zona Rural, Habitar Brasil, Ji-Paraná, Rondônia

Área do terreno/espaco: 1.422.800,00 m<sup>2</sup>

Área da benfeitoria: 94.731,54 m<sup>2</sup>

Valor do imóvel: R\$ 214.353.631,99

Memorial descritivo: Área: 142,28ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FYW-M-21431, de coordenadas N 8.799.801,51m e E 626.713,69m; deste, segue confrontando com Área do Ministério da Aeronáutica, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°18' e 2.639,59 m até o vértice FYW-M-21785, de coordenadas N 8.797.258,76m e E 626.007,55m; 169°58' e 130,15 m até o vértice FYWM-41065, de coordenadas N 8.797.130,56m e E 626.029,71m; 201°32' e 72,14 m até o vértice FYWM- 22130, de coordenadas N 8.797.063,54m e E 626.002,97m; 237°11' e 66,46 m até o vértice FYWM- 41169, de coordenadas N 8.797.027,77m e E 625.947,00m; 195°14' e 467,47 m até o vértice FYW- M-42927, de coordenadas N 8.796.577,30m e E 625.822,49m; 285°13' e 381,41 m até o vértice FYW- M-41239, de coordenadas N 8.796.678,82m e E 625.454,92m; 15°21' e 593,91 m até o vértice FYW-M- 42941, de coordenadas N 8.797.250,75m e E 625.614,39m; 329°01' e 17,70 m até o vértice FYWM- 41077, de coordenadas N 8.797.265,96m e E 625.605,34m; 285°19' e 216,25 m até o vértice FYW- M-42919, de coordenadas N 8.797.323,89m e E 625.397,0Gm; 15°18' e 457,93 m até o vértice FYW-M- 41190, de coordenadas N 8.797.765,04m e E 625.519,55m; 105°16' e 118,70 m até o vértice FYW- M-41059, de coordenadas N 8.797.733,34m e E 625.633,89m; 15°06' e 656,78 m até o vértice FYW- M-42459, de coordenadas N 8.798.366,59m e E 625.807,53m; 105°44' e 116,38 m até o vértice FYW- M-41240, de coordenadas N 8.798.334,56m e E 625.919,38m; 15°10' e 1.503,87 m até o vértice FYW-M-41162, de coordenadas N 8.799.784,20m e E 626.318,29m; deste, segue confrontando com SETOR RIACHUELO - GLEBA PYRINEUS , com os seguintes azimutes e distâncias: 87°29'36" e 395,78 m até o vértice FYW-M-21431, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63°00', fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## 5. DADOS DA DESTINAÇÃO

Processo SEI nº: 14022.074581/2024-58

Uso: Unidade/Instalação de Infraestrutura Aeroportuária

Especificação do uso: Aeródromo

Descrição da finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.

## 6. TERMOS E CONDIÇÕES

## **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária do imóvel descrito no item 4 do presente instrumento.

## **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza conforme cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, sob o RIP nº 0005 00178.500-2 e RIP Utilização nº 0005 00181.500-9, com área total de 1.422.800,00 m<sup>2</sup> (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos metros quadrados) e área construída de 94.731,54 m<sup>2</sup> (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo um valor total avaliado em R\$ 214.353.631,99 (duzentos e catorze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), registrado em porção maior no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO sob a matrícula nº 4.610, de 07/12/1978.

## **DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

**SUBCLÁUSULA 3.1** - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA 3.2** - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;

II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;

III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;

IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e

V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

**SUBCLÁUSULA 3.3** - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

### **PRAZO E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/RO desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/RO, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

**CLÁUSULA QUINTA** - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

**CLÁUSULA SEXTA** - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado:

- I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e
- II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA OITAVA** - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

- I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;
- II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

- II.1 - desenho pós obras, conforme executado (as built), elaborado pelo responsável pela sua execução;

- II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 119 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário;

II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III - a promover o arquivamento dos projetos, as built, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

**CLÁUSULA NONA** - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM;

III - a inclusão do as built elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

## CLÁUSULAS PROTETIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

## ELEIÇÃO DE FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

## ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Documento assinado eletronicamente

JOAO BATISTA NOGUEIRA

Superintendente do Patrimônio da União

Documento assinado eletronicamente

TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretário Nacional de Aviação Civil

**ANEXO DO TERMO DE ENTREGA**  
**0202.RO.000006/2025**

<b>OBRIGAÇÕES</b>					
<b>Item</b>	<b>Categoria</b>	<b>Recorrente</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo para cumprimento (em meses)</b>
1	Manutenção da finalidade da destinação	Sim	Semestral	Comprovar a manutenção da finalidade da destinação prevista durante a vigência do contrato.	24
2	Manutenção da finalidade da destinação para fins de ratificação da entrega	Não	-	Comprovar a manutenção da finalidade da destinação para fins de ratificação da entrega.	24

**gov.br** Documento assinado eletronicamente por TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA em 29/07/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em <https://validar.iti.gov.br/>

**gov.br** Documento assinado eletronicamente por JOAO BATISTA NOGUEIRA em 01/08/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em <https://validar.iti.gov.br/>

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/90071 - UASG 179085

Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra com a utilização de 4 (quatro) Unidades de Serviço (US), sendo 3 (três) Apoios Administrativos Nível Superior e 1 (um) Supervisor de Apoio Administrativo, para a Universidade Corporativa. Edital:05/08/2025. <https://www.gov.br/compras/edital/179085-5-90071-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CLÁUDIA LEITE DE ARAÚJO  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/90072 - SRP - UASG 179085

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mesas, sendo: ITEM 1 - Mesa redonda para reunião; ITEM 2 - Mesa retangular para reunião. Edital: 01/08/2025. <https://www.gov.br/compras/edital/179085-5-90072-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JOÃO BATISTA CALIXTO JÚNIOR  
Pregoeiro

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## GABINETE DA MINISTRA

## EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 48, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Concurso Público Nacional Unificado do Governo Federal Para Provimento de Vagas e Formação do Banco de Candidatos Em Lista de Espera Em Cargos de Nível Superior Convocação Para Matrícula Em Curso de Formação Bloco 4 - Trabalho e Saúde do Servidor

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 1369, de 6 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.123, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.649, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.847, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.851, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 3.265, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 5.680, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 4 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, nos termos do subitem 1.4 do Edital de abertura do Concurso Público Nacional Unificado Edital Nº 04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2024, torna pública a retificação da convocação para matrícula em Curso de Formação do referido certame de acordo com o Edital Específico Nº 2, de Convocação para os Cursos de Formação, na seguinte ordem: órgão, cargo/especialidade, nome em ordem alfabética, número de inscrição.

## INCLUSÃO:

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO  
1 MTE / Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) / Qualquer área de conhecimento:  
JANE COSTA CHAVES; 2417701400.

CRISTINA KIOMI MORI

## ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 200247

Número do Contrato: 17/2022.

Nº Processo: 08227.001272/2022-06.

Pregão. Nº 13/2022. Contratante: ARQUIVO NACIONAL - RJ. Contratado: 15.289.250/0001-60 - GEOMETRIE PROJETOS E SERVICOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 17/2022, por 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/08/2025 a 11/12/2025, nos termos do art. 57, § 1º, inciso v, da lei nº 8.666, de 1993.

revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do restabelecimento entre as partes pactuadas, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.. Vigência: 14/08/2025 a 11/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.025.738,08. Data de Assinatura: 01/08/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 01/08/2025).

## SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

## CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE REVOCAGÃO

CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, torna pública a REVOCAGÃO do Edital do credenciamento de instituições financeiras oficiais federais, para atuação como mandatária da União, na gestão operacional de contratos de repasse e termos de compromisso publicado no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2025, Seção 3, página 88. Processo Eletrônico nº 19973.018579/2024-73.

MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO  
Diretora da Central de Compras

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO vem notificar o contribuinte, abaixo relacionado, por encontrar-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo a imóvel da União, ou ao seu uso, com as seguintes informações: Responsável, CPF, Número do processo, Natureza, Receita e Valor do débito. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamento, caso efetuado, ou então para liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União. O responsável pelo débito terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação deste edital para interposição de recurso. LETICIA MOREIRA MARTINUSO - CPF 130.\*\*\*.\*87-\*\*; 10154.009550/2025-51, Multas por aterro/construção irregular, 1607, R\$ 22.011,72.

FHILIPPE PUPO  
Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo

## SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: 19739.038317/2025-89

INSTRUMENTO: Permissão de Uso

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: ANTHONES CARDOSO BEZERRA CPF nº. \*\*\*.641.521-\*\*;

OBJETO: Faixa de Praia Fluvial situada no Rio Araguaia, Município de Aruanã/GO.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 57,00 m<sup>2</sup>

VALOR DO IMÓVEL: R\$5.737,01 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo)

FINALIDADE: instalação de acampamento, barracas, tendas e banheiros para evento de natureza mista (recreativa, esportiva e cultural);

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: não mensurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 da Lei nº 9.636/1998, art. 14 do Decreto nº 3.725/2001 e Portaria SPU nº 1/2014.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2025 a 25/09/2025 (90 dias)

VALOR DE RETRIBUIÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 31/07/2025, da SPU/GO.

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: 19739.038975/2025-71

INSTRUMENTO: Permissão de Uso

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: STENIO MEDEIROS DO AMOR DIVINO CPF nº. \*\*\*.884.831-\*\*;

OBJETO: Faixa de Praia Fluvial situada no Rio Araguaia, Município de Aruanã/GO.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 62,00 m<sup>2</sup>

VALOR DO IMÓVEL: R\$180,38 (cento e oitenta reais e trinta e oito centavos)

FINALIDADE: instalação de acampamento, barracas, tendas e banheiros para evento de natureza mista (recreativa, esportiva e cultural);

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: não mensurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 da Lei nº 9.636/1998, art. 14 do Decreto nº 3.725/2001 e Portaria SPU nº 1/2014.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 28/09/2025 (90 dias)

VALOR DE RETRIBUIÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 31/07/2025, da SPU/GO.

## SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 10154.114542/2021-00 INSTRUMENTO: Entrega OUTORGANTE: União OUTORGADO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU OBJETO: RIP: 9067.00502.500-1; Localização: Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99, 2º Andar, Centro Político Adm., Cuiabá, Mato Grosso ÁREA DO TERRENO/ESPAÇO: 860,04 m<sup>2</sup> ÁREA DA BENFEITORIA: 579,84 m<sup>2</sup> VALOR DO IMÓVEL: R\$ 3.127.821,26 FINALIDADE: Regularizar a destinação da área da Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso - CGU-R/MT. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 DATA DE ASSINATURA: 01.08.2025

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 10154.146629/2021-38

INSTRUMENTO: APOSTILA DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA.

OUTORGANTE: UNIÃO.

OUTORGADO/INTERESSADO: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.

OBJETO: Imóvel localizado na Gleba Morro Alto, s/n, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, cadastrado no sistema SPIUnet sob o RIP Utilização 9047 00294.500-8.

ÁREA DE TERRENO/PARCELA DESTINADA: 889,00 m<sup>2</sup>.ÁREA DA BENFEITORIA DA UTILIZAÇÃO: 889,00 m<sup>2</sup>.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).

FINALIDADE: Construção de uma antena do Sistema Integrado de Sensoriamento nas Fronteiras - SISFRON.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, §1º, do Decreto Lei nº. 9.760, de 05 de setembro de 1946.

DATA DE LAVRATURA DO CONTRATO: Em 05/04/2022, no Livro nº 30, às folhas 169/173.

LAVRATURA DA APOSTILA DE RETIFICAÇÃO: Em 31 de julho de 2025, livro 05, fls. 120 da SPU/MT.

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.119900/2022-47

INSTRUMENTO: INSCRIÇÃO DE OUPAÇÃO

OUTORGANTE: UNIÃO

OUTORGADO/INTERESSADO: Itamira Arcanjo da Costa - CPF: xxx.565.044-xx

OBJETO: Imóvel situado na Rua Sítio Miranda, s/n, Fazenda Monte Sião, Lagoa de Guará, Arez/RN, cadastrado sob RIP nº 1623 0100013-80.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 67.281,93 m<sup>2</sup>

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 61.899,68

FINALIDADE: Inscrição de ocupação para fim residencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 9.760/46, Lei nº 9.636/98

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 01/08/2025, Arquivo SEI nº 52636783

## SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 14022.074581/2024-58 INSTRUMENTO: Entrega OUTORGANTE: União OUTORGADO: MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS OBJETO: RIP: 0005.00181.500-9; Localização: Avenida Brasil, nº 8930, Área do Aeroporto de Ji-Paraná - Zona Rural, Habitab Brasil, Ji-Paraná, Rondônia ÁREA DO TERRENO/ESPAÇO: 1.422.800,00 m<sup>2</sup> ÁREA DA BENFEITORIA: 94.731,54 m<sup>2</sup> VALOR DO IMÓVEL: R\$ 214.353.631,99 FINALIDADE: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e Instrução Normativa Conjunta MP/MPA nº 1, de 11 de maio de 2017 DATA DE ASSINATURA: 01.08.2025

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10154.108410/2023-01 INSTRUMENTO: Cessão de Uso Gratuito OUTORGANTE: União OUTORGADO: MUNICIPIO DE ARARANGUA OBJETO: RIP: 8027.00068.500-9; Localização: Rodovia BR-101, km 417,3, nº S/Nº, , Araranguá, Santa Catarina ÁREA DO TERRENO/